



SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2021
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----1.ª Reunião - 22/02/2021

---DELIBERAÇÃO N.º 1/AM/2021:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 9/2020 da 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de novembro de 2020 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de novembro de 2020.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 2/AM/2021:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 10/2020 da 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de novembro de 2020 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 7 de dezembro de 2020.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 3/AM/2021:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Foi publicado o Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro que “Altera o regime geral da gestão de resíduos”. Com este diploma o Governo aumenta o valor da taxa de gestão de resíduos (TGR), duplicando o seu valor de 11 euros por tonelada para 22 euros por tonelada a partir de 1 de janeiro de 2021. O Governo afirma que “os dados disponíveis revelam que os valores a pagar a título de taxa de gestão de resíduos não têm permitido alcançar os objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos, não induzindo alterações aos comportamentos dos operadores económicos e dos consumidores finais, no sentido da redução da produção de resíduos e da sua gestão mais eficiente”. Refere ainda que “nos últimos anos, se tem registado uma tendência de aumento acentuado na entrada de resíduos para eliminação em aterro que urge inverter, constituindo o aumento do valor a pagar a título de taxa de gestão de resíduos um instrumento adequado para desincentivar tais entradas”. A intenção do Governo é ir ainda mais longe. O regime geral de resíduos apresenta como objetivo o aumento da TGR em 2021 para 22 euros por tonelada, em 2022 para 25 euros, em 2023 para 28 euros, em 2024 para 34 euros e em 2025 para 40 euros. Entre 2020 e 2025, o Governo pretende aplicar um aumento de 263,6% no valor da TGR. A duplicação do valor da TGR terá impactos profundamente negativos sobre as autarquias e por sua vez sobre as populações. Esta decisão terá repercussões na faturação, penalizando as populações. O valor da TGR já tinha duplicado entre 2015 e 2020, passando de 5,5 euros por tonelada para 11 euros por tonelada. Importa ainda referir que o produto resultante da cobrança da taxa de gestão de resíduos, na sua esmagadora maioria, constitui receita da Agência Portuguesa do Ambiente, desconhecendo-se a sua aplicação. A receita proveniente da TGR não tem sido utilizada para qualquer investimento em soluções que assegurem maior qualidade e racionalidade na gestão de resíduos. Na prática, a TGR tem sido uma fonte de financiamento de serviços da Administração Central. Está demonstrado que o aumento de taxas e tarifas por si só não conduzem a qualquer alteração de comportamento da população e que é ineficaz. O que de facto pode fazer a diferença é o investimento em sistemas de recolha seletiva e em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 1v.

soluções de valorização de resíduos que contribuam para a redução da deposição de resíduos em aterro. Mais uma vez, a opção política em matéria ambiental resume-se ao aumento de taxas, preços e tarifas que pesa mais sobretudo nas famílias com mais baixos rendimentos. A privatização da EGF tem levado à degradação da qualidade do serviço público prestado e tem dificultado o objetivo da redução de deposição de resíduos em aterro. Não podemos também dissociar o facto de o Governo pretender duplicar o valor de uma taxa penalizadora para as famílias, atendendo ao agravamento da situação económica e social, devido à quebra de rendimentos dos trabalhadores, o aumento do desemprego e da precariedade. Sobre todo este processo, há uma enorme contestação dos Municípios em relação ao brutal aumento da TGR, denunciando que não foram auscultados. A proteção do ambiente não se faz contra as pessoas e os Municípios, mas sim com as pessoas e os Municípios, envolvendo, discutindo e sensibilizando, numa atitude pedagógica e de investimento em soluções ambientalmente adequadas. Perante esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 22 de fevereiro de 2021, delibere: 1 - Recomendar à Assembleia da República a cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 92/2020, profundamente penalizador das populações e dos Municípios. 2 - Dar conhecimento desta deliberação à ANMP, à Câmara Municipal de Lagos e à comunicação social.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 4/AM/2021:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Em 2022 celebram-se os 100 anos da chegada do primeiro comboio a Lagos e dos festejos que acompanharam a inauguração do ramal ferroviário Portimão-Lagos que completava a Linha do Algarve. No século XIX, a invenção da máquina a vapor havia dado origem à Revolução Industrial, onde teve papel destacado a sua aplicação nas locomotivas dos caminhos de ferro, com efeitos que perduram hoje e se encontram resumidos numa transcrição do lagosblogspot: *“O meio ferroviário revolucionou o quotidiano das populações, e ao receio inicial provocado por aquelas soberbas e ruidosas locomotivas, seguiu-se o enorme fascínio pela sua potência e velocidade. O comboio assumiu rapidamente um lugar no imaginário das crianças e dos adultos substituindo as carruagens e os cavalos de outrora. Por toda a parte onde surgiu, o comboio integrou-se no quotidiano dos povos, encurtando grandemente as distâncias e reduzindo o tamanho do mundo. Em Portugal não foi diferente, a ferrovia uniu as comunidades e levou o progresso a todos os distritos do País. Durante mais de um século o comboio assumiu-se como o símbolo de evolução e os caminhos-de-ferro como paradigma da organização e mecanização.”* Em Portugal, a primeira viagem de comboio foi em 1858, com a inauguração, revestida de curiosas peripécias, da linha Lisboa-Carregado. Uma Lei de 1883 previa a linha de caminho de ferro até ao Algarve e o projeto do ramal de Lagos é de 1899, embora o projeto original, datado de 1882 e posteriormente abandonado, previsse a construção da estação de Lagos no Rossio de S. João na margem direita da Ribeira de Bensafrim, prosseguindo com a linha de caminho de ferro por Vila do Bispo, Aljezur, Odemira, com ramal a Sines. Em Lagos, havia perfeita consciência sobre o desenvolvimento que o caminho de ferro iria permitir e, nesse sentido, foi aqui organizada em 1889 uma reunião «de todas as classes da sociedade» com representantes dos Concelhos de Vila do Bispo,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2

Aljezur e Odemira, para criar uma comissão que reclamasse junto do Governo a construção do caminho de ferro de Lagos a Odemira e de um porto de abrigo em Lagos para escoamento e exportação dos produtos de toda essa zona. No mesmo ano de 1889, o comboio chegou a Faro e em 1897 o Rei D. Carlos prometeu, em Faro e em Lagos, a obra do prolongamento das linhas de comboio do Algarve até VRSA e Lagos. Em 1902 o comboio chegou a Silves, em 1903 a Ferragudo que ficou a funcionar como estação da Vila Nova de Portimão, em 1906 a Vila Real de Santo António. O interesse em completar o ramal ferroviário de Lagos era considerado tão necessário para a economia do Barlavento, que em 1912 o Parlamento havia concedido autorização, a pedido da Câmara Municipal de Lagos, para esta contrair um empréstimo de 500 contos para assumir a construção do ramal desde Portimão até Lagos, intenção que teve seguimento, com a transferência da obra para a empresa, então criada, dos Caminhos de Ferro Portugueses. Em 1915 foi concluída a ponte ferroviária sobre o Arade e o comboio chegou a Portimão. É oportuno lembrar que em 1911, a Câmara Municipal de Lagos havia proposto a criação de um itinerário de interesse turístico, em caminho de ferro ligando Lagos a Londres por Vila Real de Santo António, Huelva, Sevilha, Madrid e Paris, antecedendo de meio século aquilo que só se veio a realizar a partir das décadas de 1950/60, no após II Guerra Mundial. Foi uma ideia que refletia bem a faceta progressista e a abertura de pensamento dominante nas gentes da jovem República Portuguesa, que as monarquias se recusaram a reconhecer até à intervenção do algarvio Presidente da República Teixeira Gomes, de Portimão. Aliás, essa alargada escala da maneira de pensar, veio a ser interrompida e escondida pela estreiteza de vistas dos quase 50 anos salazaristas, que deixaram marcas profundas que hoje enfermam numerosos cidadãos, ainda incapazes de olhar para além da velha herança da dimensão paroquial. Só finalmente, em 30 de julho de 1922, um comboio especial fez a ligação direta do Barreiro a Lagos, com o Presidente do Ministério, o Ministro do Trabalho e o Diretor do Caminho de Ferro do Sul e Sueste, a que se juntou o Ministro do Comércio, que se encontrava em visita aos Concelhos do Barlavento, uma delegação da Vila do Barreiro formada pelas Bandas da Sociedade Democrática União Barreirense e da Sociedade de Instrução e Recreio do Barreiro, representantes do Grupo Dramático Herculano Marinho e a equipa do Futebol Clube Barreirense. Todos participaram nos festejos em Lagos, onde 3 dias de cerimónias oficiais e festas populares celebraram a chegada do primeiro comboio, largamente referida e noticiada em toda a imprensa nacional e regional. A importância regional e nacional de que se revestiu a chegada do primeiro comboio a Lagos não pode ser ignorada na passagem do seu centenário e o Município de Lagos deve reconhecer-lo dedicando-lhe uma especial atenção. Assim, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 22 de fevereiro de 2021, delibere: 1 - Criar uma Comissão Municipal para as Comemorações do Centenário da Chegada do Comboio a Lagos; 2 - Convidar a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia a integrar a Comissão, juntamente com a Comissão Permanente da Assembleia Municipal; 3 - Indigitar o Presidente da Assembleia Municipal a proceder aos convites e a marcar a data da primeira reunião, para estabelecer o calendário e a programação das comemorações; 4 - Dar conhecimento desta



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2v.

deliberação à Câmara Municipal, às Juntas de Freguesia e à comunicação social e divulgar na página eletrónica da Assembleia Municipal.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 5/AM/2021:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “O Algarve, os algarvios e todos os seus dezasseis Concelhos necessitam de um melhor serviço público regional de rádio e televisão, que trabalhe para a região e que leve a região ao País e ao Mundo, com mais e melhor cobertura informativa e muito mais capacidade para a produção de conteúdos regionais. Para que tal aconteça, o Governo, a RTP, Rádio e Televisão de Portugal, SA., e os Ministérios das Finanças e da Cultura que a tutelam, têm de investir na remodelação e modernização tecnológica das instalações da Delegação de Faro da RTP, na contratação de mais trabalhadores, na melhoria das suas condições de trabalho, no reforço dos meios técnicos e operacionais e no alargamento da capacidade de cobertura informativa e de produção de conteúdos na região. Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida no dia 22 de fevereiro de 2021, delibera: 1 - Solidarizar-se com a posição assumida por unanimidade pela Assembleia Municipal de Faro sobre esta matéria no passado dia 13; 2 - Exigir do Governo e da Rádio e Televisão de Portugal, SA., sob a dupla tutela do Ministério das Finanças e do Ministério da Cultura, que se invista: a) Na remodelação e modernização tecnológica das instalações da Delegação de Faro da RTP; b) Na contratação de mais trabalhadores e no reforço dos meios técnicos e operacionais; c) No alargamento da capacidade de cobertura informativa e de produção de conteúdos na região. 3 - Dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal de Faro, às Câmaras e Assembleias Municipais dos restantes Concelhos do Algarve, à Assembleia da República, ao Governo, à Rádio e Televisão de Portugal, SA., à Delegação de Faro da RTP e à Comunicação Social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 6/AM/2021:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A UNESCO aprovou em 1994 o Manifesto Sobre Bibliotecas Públicas, do qual extraímos alguns princípios e conceitos orientadores: “*A Biblioteca Pública é o centro local de informação, tornando prontamente acessível o conhecimento e a informação de todos os géneros. A Biblioteca Pública, porta de acesso local ao conhecimento, fornece as condições básicas para uma aprendizagem contínua, para uma tomada de posição independente e para desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais. Deve ser formulada uma política clara, definindo objetivos, prioridades e serviços relacionados com as necessidades das comunidades locais. A Biblioteca Pública deve ser eficazmente organizada e mantidos padrões profissionais de funcionamento. O Manifesto proclama a confiança que a UNESCO deposita na Biblioteca Pública enquanto força viva para a educação, a cultura e a informação e como agente essencial para a promoção da Paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e das mulheres.*” Ora desde a data do Manifesto até hoje, a forma como a internet e a web se desenvolveram trouxe novos desafios aos sistemas disponibilizados pelas Bibliotecas Públicas. Interfaces de pesquisa na Web proporcionaram experiências de procura e acesso à informação até agora desconhecidas e muito diferentes dos catálogos e processos de busca tradicionais das bibliotecas. Neste âmbito, surgiram os Catálogos de Nova



Geração, com o principal objetivo de potenciar as Bibliotecas Públicas com novos serviços e sistemas de pesquisa simples e intuitivos centrados no utilizador. Esta é uma matéria acerca da qual a Biblioteca Municipal Dr. Júlio Dantas apresenta aos seus utilizadores respostas demasiado tímidas e insuficientes, principalmente face à situação de pandemia que se atravessa e que tem efeitos que tudo indica que, no essencial, se vão prolongar. Assim, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 22 de fevereiro de 2021, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos: 1 - Proceda à Catalogação Digital dos acervos bibliográficos da Biblioteca Municipal Dr. Júlio Dantas; 2 - Proceda à criação da Biblioteca Digital e respetivo catálogo de livros digitais; 3 - Proceda à criação da Biblioteca Sonora e respetivo catálogo de áudio-livros; 4 - Proceda a adesão da Biblioteca Municipal Dr. Júlio Dantas à Plataforma Press Reader, que disponibiliza o acesso gratuito, direto e integral a mais de 7 000 jornais e revistas online de mais de 150 países e em mais de 60 línguas. Dar conhecimento desta deliberação à Câmara Municipal de Lagos, à Biblioteca Municipal Dr. Júlio Dantas e à comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 7/AM/2021:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal PAN: “A Constituição da República Portuguesa consagra, no Artigo 49.º, que “Têm direito de sufrágio todos os cidadãos maiores de dezoito anos, ressalvadas as incapacidades previstas na lei geral.” O direito ao voto consiste, ao mesmo tempo, num dever cívico assente na responsabilidade e no exercício da cidadania. Trata-se de uma ação da maior importância para uma democracia participativa, saudável e forte. No entanto, embora estejamos na segunda década do Século XXI, muitas pessoas continuam a ver esse seu direito vedado ou dificultado, nomeadamente as pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada (Pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos). No passado dia 17 de janeiro de 2021, dia em que foi permitido o voto antecipado para as Eleições Presidenciais, que decorreram no dia 24 de janeiro de 2021, foi tornada pública a situação de pelo menos uma pessoa que estava de cadeira de rodas e levou mais de uma hora para conseguir votar na Cidade Universitária. Depois de ter sido redirecionada por três vezes até chegar ao local onde deveria votar, na Cantina da Cidade Universitária, deparou-se com um edifício que não era acessível. Acabou por ter de votar na rua, sem privacidade. Este não se trata de um caso único, somando-se, ano após ano, ato eleitoral atrás de ato eleitoral, situações de pessoas que viram o seu direito ao voto obstado por lhes terem sido atribuídas mesas de voto em edifícios que não são acessíveis, porque, por exemplo, têm degraus e não possuem rampas, ou porque os elevadores estão avariados, entre outros casos, além da maioria destes edifícios não ter instalações adequadas para pessoas com mobilidade condicionada. Verifica-se que existe no nosso País ainda um vasto conjunto de edifícios, espaços públicos e instalações que não satisfazem as condições de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 3v.

acessibilidade e que impõem limitações às cidadãs e aos cidadãos que deles pretendam, legitimamente, usufruir, embora Portugal detenha ampla legislação nesta matéria. Apesar de em 2006 ter sido aprovado o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, através do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 125/2017 e pelo DL n.º 95/2019, de 18/07), revogando o anterior Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, verifica-se que a mesma não é devidamente cumprida, nem devidamente fiscalizada. Recorde-se que de acordo com o Artigo 2 da legislação em vigor as normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se às instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos e também aos seguintes edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública (As normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se ainda aos edifícios habitacionais e predominantemente habitacionais, considerando-se estes aqueles em que pelo menos 50 /prct. da sua área se destine a habitação e a usos complementares, designadamente estacionamento, arrecadação ou usos sociais), entre outros, dos quais destacamos: (...) e) Estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, secundário e superior, centros de formação, residenciais e cantinas; (...) m) Museus, teatros, cinemas, salas de congressos e conferências e bibliotecas públicas, bem como outros edifícios ou instalações destinados a atividades recreativas e socioculturais; (...) o) Instalações desportivas, designadamente estádios, campos de jogos e pistas de atletismo, pavilhões e salas de desporto, piscinas e centros de condição física, incluindo ginásios e clubes de saúde.” A falta de acessibilidade não é apenas sentida nos atos eleitorais, mas ao longo de todo o ano pelas/os suas/seus utilizadoras/es, condicionando a autonomia e a vida destas cidadãs e cidadãos. Ou seja, decorridos praticamente 15 anos sobre a publicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, continua muito por fazer, em particular na luta contra a discriminação de pessoas com base na deficiência e no risco agravado de saúde, quando se impõe que toda a sociedade previna e remedeie os atos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais, ou na recusa ou condicionamento do exercício de quaisquer direitos económicos, sociais, culturais ou outros, em razão da deficiência. É de notar que, segundo a própria Comissão Nacional de Eleições (CNE), “em cada ato eleitoral a Comissão Nacional de Eleições recomenda a todas as câmaras municipais que promovam as medidas necessárias para garantir a todos os eleitores, e em especial aos cidadãos com mobilidade condicionada, as adequadas condições de acessibilidade aos locais em que irão funcionar as assembleias e secções de voto.” (<http://www.cne.pt/content/eleicoes-acessiveis>). Estando prevista a realização das eleições autárquicas em meros meses, é da maior importância que a Câmara Municipal de Lagos identifique e colmate estes incumprimentos com brevidade, para que no próximo ato eleitoral mais ninguém tenha de ver o seu direito ao voto dificultado. Face ao acima exposto, e considerando que as câmaras desempenham um papel crucial na garantia das condições necessárias para que todas as pessoas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 4

exercem o seu direito de voto, nomeadamente as condições de acessibilidade, vem o Grupo Municipal do PAN propor que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2021, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º conjugado com o n.º 3 do artigo 71.º ambos do Regimento que: 1 - Realize o levantamento de todos os locais que estão em incumprimento da lei em vigor, certificando-se de que este diagnóstico abrange, entre outros, todos os edifícios e instalações onde poderão estar a funcionar as mesas de voto em futuros atos eleitorais, para que as situações sejam corrigidas atempadamente e seja assegurada a acessibilidade destes locais nas eleições autárquicas de 2021 e outros futuros atos eleitorais; 2 - Remeta a esta Assembleia Municipal de Lagos o levantamento realizado das situações de incumprimento das normas técnicas em vigor aquando do seu envio para as entidades administrativas competentes e o Relatório previsto no n.º 2 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro; 3 - Garanta igualmente uma maior acessibilidade por via da informação disponibilizada relativamente às mesas de voto e as condições de acessibilidade.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 8/AM/2021:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 9/AM/2021:**

---**Aprovada**, por maioria, a 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e atividades mais relevantes do corrente ano, nos termos consignados na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 10/AM/2021:**

---**Aprovada**, por maioria, a primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Lagos para o ano de 2021, nos termos consignados da alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, a qual consta no seguinte: a) Um Coordenador Técnico (Administrativo); b) Três Assistentes Técnicos (Administrativos); c) Dois Assistentes Técnicos (Animação Socioeducativa), d) Um Assistente Operacional (Audiovisuais, Acústica e Logística) e e) Um Assistente Operacional (Leitor Cobrador de Consumos).-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 11/AM/2021:**

---**Deliberado**, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Lagos Dr. Júlio Dantas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 12/AM/2021:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Na segunda reunião da Sessão de novembro da Assembleia Municipal de Lagos, realizada em 7/12/2020 o Presidente da Câmara Municipal de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 4v.

Lagos, em resposta a uma intervenção dum eleito da CDU, prestou a informação verbal de que transcreve a gravação: “Em relação ao bairro 25 de Abril, já foi aqui dito haver, quer no PDM quer nas várias conversas já aqui havidas, que havia a possibilidade de renaturalização nós já demos início a um trabalho contrário e já demos início a algumas intervenções no bairro e das grandes intervenções que queremos fazer é a reversão desse desígnio, queremos que deixe de estar o tema da renaturalização em cima da mesa e passe a ser um tema diferente que passe a ser de tornar o bairro, dada a sua história e a sua existência, como de génese legal e sem necessidade de renaturalizar. Penso que é um longo caminho e que não vai ser muito fácil a nível do Ministério do Ambiente levar isto a concretizar mas obviamente que esperamos que assim seja e também terá de haver um compromisso por parte das pessoas que lá vivem para fazer cumprir as regras que estão lá definidas e infelizmente isso nem sempre acontece mas de qualquer maneira é essa a intenção...”. Esta informação revela oportunidade e interesse real por resolver o assunto, mas carece de rigor e dá uma visão deformada da realidade sobre a história e a situação atual do bairro. O bairro não é só de génese legal. O bairro é legal. Foi construído com financiamento do Governo, no âmbito de um Programa do Governo, por uma Associação com Estatutos publicados no Diário da República, executado com um projeto elaborado por uma equipa técnica contratada pelo Governo e aprovado pela Câmara Municipal e pelo Governo, beneficiou de Declaração de Utilidade Pública para expropriação urgente emitida pelo Governo, tudo sob Despachos do Governo publicados pelo Governo no Diário da República. A situação atual do bairro deve-se a que a Câmara Municipal não cumpriu o que lhe competia, atribuído pelo Despacho do MAI e do MHUC, publicado no Diário da República de 28 de outubro de 1976. O PDM de Lagos não menciona o bairro. É o PUMP (Plano de Urbanização da Meia Praia), elaborado por equipa técnica contratada por empresa privada e aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, que pretende a renaturalização do terreno do bairro. O terreno do bairro continua a pertencer ao Domínio Público Marítimo, as casas construídas continuam a não ser passíveis de legalização e Registo Predial. As habitações não dispõem de licença de habitabilidade e as alterações estão executadas sem respeito pelo projeto aprovado, as ampliações feitas para fora dos limites dos lotes, as novas habitações construídas sem lotes constituídos ou previstos, foram construídas sem projeto aprovado, sem licenciamento, sem responsável técnico, sem fiscalização. Este é o resumo da história do bairro. Ora em 12/10/2016, a Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, em quarta reunião da Sessão Ordinária de 27.09.2016, a Proposta de Recomendação à Câmara Municipal intitulada Pela Legalização e Reabilitação do Bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro, Meia Praia, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU e constituindo o Ponto 11 da Ordem do Dia. Relembramos que a aprovação pela Assembleia Municipal de uma Proposta que constitua Ponto próprio da Ordem do Dia, contendo uma Recomendação à Câmara Municipal, significa que essa Recomendação passa a ser Deliberação da Assembleia, o que origina a obrigação do seu cumprimento pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme determina a alínea c) do ponto 1 do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 5

Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013. Apesar disso, a Câmara Municipal não só não cumpriu a Deliberação n.º 97/AM/2016 aprovada pela Assembleia Municipal, que recomendava à Câmara Municipal que procedesse à Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Meia Praia PUMP, como respondeu apenas em 16/12/2016, informando que remetia essa questão para análise na futura Revisão do PUMP, o que, passados 4 anos, nem sequer iniciou. Há que acrescentar que consta explicitamente, na referida Deliberação, que o Decreto-Lei n.º 80/2015, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, define na alínea b) do ponto 1 do Artigo 126.º, que a aprovação da Suspensão Parcial dum Plano de Urbanização é uma competência da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, assim como detalhava todos os passos para a concretização deste caso específico do PUMP no que diz respeito ao bairro 25 de Abril, desde o início do processo da Suspensão Parcial. A publicação em Diário da República dá força de Lei a essa aprovação da Assembleia Municipal. Portanto, dado que a informação proferida pelo Presidente da Câmara Municipal e acima transcrita, revelando que a intenção da Câmara Municipal sobre o bairro 25 de Abril na Meia Praia passou a ser idêntica ao objetivo da Deliberação referida, unanimemente aprovada na Assembleia Municipal, e tendo em conta a vontade dos moradores do bairro, insistentemente manifestada e amplamente divulgada, de participarem na reabilitação do seu bairro, consideramos que, pela primeira vez desde 1976, estão repostas todas as condições necessárias para ser cumprida a Deliberação n.º 97/AM/2016 desta Assembleia. Serão assim respeitados os direitos daqueles munícipes e resolvida uma situação que, arrastada por dezenas de anos, em nada dignifica o nosso Município, os seus Órgãos Autárquicos e o seu bom nome de organismo democrático, e só tem prejudicado o desenvolvimento harmonioso da Meia Praia, assim como os interesses coletivos de progresso sócio cultural, económico e turístico do Município, para os quais a reabilitação urbana e conclusão deste bairro será um importante e decisivo contributo. Assim, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão ordinária de fevereiro de 2021, delibere: 1 - Exortar o Presidente da Câmara Municipal a, no cumprimento das suas competências, dar urgente cumprimento à Deliberação n.º 97/AM/2016, desta Assembleia; 2 - Dar conhecimento desta Deliberação à Câmara Municipal e à comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 13/AM/2021:**

---Apreciada a monitorização do Acordo de Execução celebrado com as Juntas de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **aprovar**, a devolução do valor remanescente bem como a compensação dos montantes excedidos, respetivamente, a cada Junta de Freguesia, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021.-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----
